



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

LEI 148

Súmula: Estabelece nova tabela de vencimentos para o Pessoal Fixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Frederico Berger, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os funcionarios Municipais passarão a perceber os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

Cargo ou função	mensal	Annual
Secretario do Prefeito	12.000,00	144.000,00
Contador	8.000,00	96.000,00
Tesoureira	13.000,00	156.000,00
Oficial Administrativo	12.000,00	144.000,00
Fiscal de Renda	10.000,00	120.000,00
Secretario da Camara	4.000,00	48.000,00
Patroleiro	20.000,00	240.000,00
Motorista	15.000,00	180.000,00
Secretario JAM	6.000,00	72.000,00
Professoras	4.500,00	54.000,00

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, 26 de Dezembro de 1962.

Frederico Berger
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei NO 164